

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.082.052,89	21.072.987,66	35.586.582,76	21.845.797,35	31.890.249,36	25.978.312,05	21.890.103,00	22.239.932,00	22.138.977,69	22.172.683,18	22.120.681,21	22.332.875,22	290.351.234,37	695,94	290.351.930,31
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	5.751,12	0,00	1.284,77	0,00	0,00	0,00	7.168,57	23.397,85	0,00	5.120,41	31.393,82	0,00	74.116,54	0,00	74.116,54
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	182.713,14	1.180.644,22	2.707.700,15	153.589,55	1.079.634,92	18.660,93	62.624,75	42.213,60	93.079,63	49.375,39	186.722,97	5.756.959,25	0,00	5.756.959,25
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	21.076.301,77	20.890.274,52	34.404.653,77	19.138.097,20	31.736.659,81	24.898.677,13	21.864.273,50	22.153.909,40	22.096.764,09	22.074.483,14	22.039.912,00	22.146.152,25	284.520.158,58	695,94	284.520.854,52
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.531.828,29	39.507.293,20	62.906.379,56	63.802.517,68	50.064.251,56	35.262.446,19	40.094.993,59	40.373.347,25	40.447.430,17	43.197.468,22	41.090.848,87	38.078.816,12	534.357.620,70	11.183,82	534.368.804,52

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (IV)	770.352.095.000,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III C)	534.368.804,52	0,069367%
LIMITE MÁXIMO (V) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.400.222.781,96	0,181764%
LIMITE PRUDENCIAL (VI) = (0,95 x V) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.330.211.642,86	0,172676%
LIMITE DE ALERTA (VII) = (0,90 x V) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.260.200.503,76	0,163588%

FONTE: SIAFI - TST/SEA/DICONT, 11/9/2018, às 15h08.

NOTAS: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
- O Limite Máximo foi estipulado conforme Ato Conjunto TST.CSJT nº 30, de 26 de agosto de 2013.
- As Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração foram levantadas de acordo com informações dos respectivos processos administrativos e do Sistema de Folha de Pagamento. As Despesas de Exercícios Anteriores liquidadas na Fonte 0100, no período de apuração, totalizaram R\$ 8.811.667,94.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente do Tribunal

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL EM CUMPRIMENTO AO ACÓRDÃO 553/2017-TCU-PLENÁRIO. ITEM 9.4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

		R\$ 1,00	
		DESPESAS EXECUTADAS	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		824.720.734,83	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		290.351.930,31	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)		534.368.804,52	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		770.352.095.000,00	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (V) = (III / IV)*100		0,069367 %	
		% DA RCL	VALOR
LIMITE MÁXIMO	LRF, art. 20, incisos I, II e III	0,206935%	1.594.128.107,79
	Resol CNJ 5/2005	0,206896%	1.593.827.670,47
	Resol CNJ 26/2006	0,182102%	1.402.826.572,04
	Resol CNJ 177/2013	0,181764%	1.400.222.781,96
	Justiça do Trabalho / Ato Conjunto TST.CSJT 12/2015 ¹	0,181764%	1.400.222.781,96

FONTE: SIAFI - TST/SEA/DICONT, 11/9/2018, às 15h08.

NOTA: ¹ O Ato Conjunto TST.CSJT nº 12/2015 alterou somente os limites dos Tribunais Regionais do Trabalho. Os limites do TST permaneceram os mesmos estipulados no Ato Conjunto TST.CSJT nº 30/2013.

Min. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Presidente do Tribunal

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO
Diretor-Geral da Secretaria

RUBENS LUIZ MURGA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário de Administração